



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9401 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Ata de Reunião

Aos 31 (trinta e um) dias do mes de março do ano de 2021, as 14h00min, foi realizada a quarta reunião da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP. A reunião foi realizada por web conferência e estiveram presentes: Juliana Guedes Martins, Mayk Vieira Coelho, Francisca Isabel Ruela, Wagner Costa Rossi Junior, Edmêr Silvestre Pereria Junior, Daniela Aparecida Tavares Aguiar, Nilson Pereira Gomes. O coordenador Edmer iniciou a reunião expondo que a Reitoria enviou sugestões para a CISSP sobre o regimento e após análise dos itens, onde a maioria foi aceito pelos membros da referida comissão. As considerações em amarelo que a reitoria realizou, se não houver realce do texto em vermelho, foram aceitas por unanimidade pela comissão. As sugestões abaixo recusadas foram com realce do texto em vermelho.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1420 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Nota: a resolução a ser publicada alterará a resolução 1420, por ser a mais atual ou mesmo sugire-se revogar as resoluções 1420/2019 e 1482/2018.

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Alterar a Portaria nº 1482 (XXX), de 18 de julho de 2018 (XXX), que institui e regulamenta o funcionamento da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP no âmbito da UNIFAL-MG e dá outras providências.

Considerando a necessidade de implementação de ações voltadas para a prevenção de riscos à saúde do servidor público da UNIFAL-MG, bem como a instituição de mecanismos capazes de estimular atitudes de corresponsabilidade no gerenciamento da saúde e da segurança do trabalho, com valorização e estímulo ao comprometimento de todos os envolvidos, na qualidade de agentes transformadores;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso VI e demais diretrizes gerais para a implementação de ações de vigilância nos ambientes de trabalho e promoção à saúde do trabalhador que constam da Norma Operacional de Saúde do Servidor – NOSS, criada pela Portaria Normativa nº 3, de 7 de maio de 2010, da Secretaria de Recursos Humanos/Ministério Planejamento, Orçamento e Gestão, RESOLVE instituir, no âmbito da UNIFAL-MG, a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP) e regulamentar seu funcionamento nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP) da UNIFAL-MG tem como finalidade contribuir para uma gestão compartilhada com os objetivos de:

- I. – propor ações voltadas à promoção da saúde e à humanização do trabalho, em especial na melhoria das condições de trabalho, na prevenção de acidentes, de agravos à saúde e de doenças relacionadas ao trabalho;
- II. – valorizar e estimular a participação dos servidores, enquanto protagonistas e detentores de conhecimento do processo de trabalho, na perspectiva de serem agentes transformadores da realidade; e
- III. – propor atividades que desenvolvam atitudes de corresponsabilidade no gerenciamento de saúde e de segurança, dessa forma contribuindo para a melhoria das relações e do processo de trabalho.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º São atribuições da CISSP:

Sugestão CISSP: Art. 2º – São atribuições da CISSP: I - fazer levantamento de condições de trabalho, visando à detecção de riscos ocupacionais, elaborando e atualizando o mapa de riscos, no âmbito da UNIFAL-MG. No inciso I sugere que seja removido "elaborando e atualizando mapas de riscos". Sugere ainda que este inciso seja apresentado em conjunto com o inciso V, pois acredita que se complementam. Dessa forma, o inciso I ficaria da forma apresentada abaixo e o V seria excluído: I- Fazer levantamento das condições e situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores, visando à detecção de riscos ocupacionais, além de propor medidas preventivas ou corretivas, com base em aspectos técnicos, por meio de diálogo com as diversas unidades da UNIFAL-MG e os servidores nelas lotados. Após as manifestações dos presentes as alterações sugeridas foram aprovadas por unanimidade

- I. - fazer levantamento de condições de trabalho, visando à detecção de riscos ocupacionais, elaborando e atualizando o mapa de riscos, no âmbito da UNIFAL-MG;

No inciso I sugere que seja removido "elaborando e atualizando mapas de riscos". Sugere ainda que este inciso seja apresentado em conjunto com o inciso V.

Redação sugerida pela CISSP:

I - Fazer levantamento das condições e situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores, visando à detecção de riscos ocupacionais, além de propor medidas preventivas ou corretivas, com base em aspectos técnicos, por meio de diálogo com as diversas unidades da UNIFAL-MG e os servidores nelas lotados.

Nota – Questionamento - a CISSP terá condições técnicas de propor medidas preventivas ou corretivas, com base em aspectos técnicos?

Sugestão: I – propor ~~Fazer~~ levantamento das condições e situações de trabalho

~~potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores~~, visando à detecção de riscos ocupacionais, para ~~além de~~ propor medidas preventivas e/ou ~~ou~~ corretivas, com base em aspectos técnicos e ~~por meio~~ de diálogo com as diversas unidades da UNIFAL-MG e os servidores nelas lotados.

- II. - analisar os dados coletados, a partir do inciso I, propondo medidas em conjunto com os servidores para melhorar suas condições de trabalho;
 - – ver destaque em amarelo
- III. - acompanhar e auxiliar na investigação das causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho, elaborando os relatórios pertinentes quando solicitados pela equipe de saúde e segurança do trabalho da UNIFAL-MG;
 - – sugestão de redação: acompanhar e auxiliar a equipe de saúde e segurança do trabalho da UNIFAL-MG na investigação das causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho, elaborando os relatórios pertinentes; (Sugestão da CISSP, manter consequências)
- IV. - garantir que os servidores acidentados sejam encaminhados à Equipe de Saúde e Segurança do Trabalho, munidos da Comunicação de Acidente de Trabalho no Serviço Público (CATSP).

Sugestão da CISSP: No inciso IV sugere a remoção da palavra "garantir" e substituição por "orientar e acompanhar". Assim, ficaria:

IV - Orientar e acompanhar o processo dos servidores acidentados encaminhados à Equipe de Saúde e Segurança do Trabalho.

Nota – sugestão de redação: IV - Orientar e acompanhar o andamento de todo o processo dos servidores acidentados encaminhados à Equipe de Saúde e Segurança do Trabalho. (Opinião da CISSP é mater a sugestão acima)

- ~~V. – fazer levantamento de situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores e propor medidas preventivas ou corretivas com base em aspectos técnicos visando sua eliminação ou redução;~~

Sugere que este inciso (V) seja apresentado em conjunto com o inciso I

- VI. - apurar denúncia de risco, levantando as condições de trabalho e dando conhecimento dos riscos encontrados aos servidores e à chefia da área responsável;

Nota – a CISSP tem condições técnicas para aplicar o VI: (...) *levantando as condições de trabalho e dando conhecimento dos riscos* (...)?

- VII. – acompanhar a execução das medidas corretivas e/ou preventivas até sua total implementação;
 - – sugestão destada em amarelo
- VIII. – promover a divulgação das normas da saúde e segurança no trabalho, zelando pela sua observância; e

A terceira alteração proposta foi a exclusão dos Incisos VIII e IX. Houve diversas manifestações sobre os itens VIII e IX, ficando a seguinte redação aprovada.

VIII - propor à Reitoria a divulgação de normas da saúde e segurança no trabalho, zelando pela sua observância;

- – sugestão de redação VIII – apresentar material de divulgação de normas da saúde e segurança no trabalho para realizar sua divulgação. *E colocar como item do inciso IX; (Opinião da CISSP é mater a sugestão)*

IX. – articular-se com os setores competentes da UNIFAL-MG para:

- a. promover a realização de eventos, cursos e treinamentos;
- b. priorizar a realização dos exames periódicos e vacinação preventiva;
- c. participar das ações relativas à segurança do trabalho, prevenção de acidentes, combate a princípios de incêndio e atendimento de primeiros socorros.
- d. participar de ações do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho da UNIFAL-MG ou de outros programas relacionados à saúde e segurança do trabalho;
- e. realizar reuniões periódicas visando discutir as situações e problemas encontrados, bem como propostas de solução;

A terceira alteração proposta foi a exclusão dos Incisos VIII e IX.

Houve diversas manifestações sobre os item IX:

IX- arcular-se com os setores competentes da UNIFAL-MG para:

- a) levantamento de proposta à Reitoria para a realização de eventos, cursos e treinamentos;

Nota – sugestão de redação: a) apresentar ~~levantamento de~~ proposta à Reitoria para a realização de eventos, cursos e treinamentos;

- b) auxiliar na divulgação dos exames periódicos e vacinação prevenva;

c) participar das ações relativas à segurança do trabalho, prevenção de acidentes, combate a princípios de incêndio e atendimento de primeiros socorros;

d) propor, com base nas demandas levantadas, ações para o programa de Qualidade de Vida no Trabalho da UNIFAL-MG ou de outros programas relacionados à saúde e segurança do trabalho;

e) realizar reuniões periódicas visando discurs as situações e problemas encontrados, bem como propostas de solução.

f - Nota - incluir o inciso VIII (acima). Sugestão de redação - VIII – apresentar material de divulgação de normas da saúde e segurança no trabalho para realizar sua divulgação.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º A CISSP deverá reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês, durante o expediente normal, obedecendo ao cronograma anual estipulado.

§ 1º A CISSP instalar-se-á e deliberará com a presença de metade mais um de seus membros, ou com no mínimo três membros, decorridos 30 (trinta) minutos do horário de seu início, previsto na convocação da reunião.

§ 2º Caberá à CISSP, por convocação de seu Coordenador ou da maioria simples dos seus membros, realizar reuniões extraordinárias em caso de denúncia de situação de risco grave e iminente à saúde dos servidores ou em caso de ocorrência de acidente de trabalho ~~com lesão de algum servidor.~~

Nota – sugestão de excluir “com lesão de algum servidor”

Art. 4º A CISSP deverá divulgar, semestralmente aos servidores, relatório de suas atividades, que também será encaminhado para a Equipe de Saúde e Segurança do Trabalho e às entidades sindicais representativas.

Sugere-se que a divulgação do relatório seja anual e não semestral. Sugere-se ainda que o encaminhamento dos relatórios seja feito aos servidores, à Reitoria e às entidades sindicais. Se a Reitoria considerar pertinente, ela encaminhará à Equipe de Saúde e Segurança do trabalho.

Nota – sugestão de redação Art 4º - A CISSP divulgará relatório de suas atividades anualmente, aos servidores, à Reitoria e às entidades sindicais.

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A CISSP será constituída por representantes dos servidores ativos e terá a seguinte composição:

I – 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e seu suplente, designados pela Reitoria;

II – 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Administração e Finanças e seu suplente, designados pela Reitoria;

III – 3 (três) servidores técnico-administrativos e seus suplentes, eleitos por seus pares, dentre os efetivos;

IV – 3 (três) servidores docentes e seus suplentes, eleitos por seus pares, dentre os efetivos.

Art. 6º A CISSP terá a seguinte estrutura:

I – 1 (um) Coordenador;

II – 1 (um) Coordenador Adjunto;

III – 1 (um) Secretário; e

IV – 1 (um) Secretário Adjunto.

Art. 7º O Coordenador, o Coordenador Adjunto, o Secretário e o Secretário Adjunto serão escolhidos entre os membros da CISSP, na primeira reunião ordinária, e exercerão o mandato de 2 (dois) anos sem possibilidade de recondução.

Sugere-se que possa haver a possibilidade de recondução do coordenador e demais membros. Assim, diante a concordância de todos, o Artigo 7º ficou assim escrito: O Coordenador, o Coordenador Adjunto, o Secretário e o Secretário Adjunto serão escolhidos entre os membros da CISSP, na primeira reunião ordinária, e exercerão o mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução, mediante eleições

Nota - Na primeira parte cita que serão escolhidos e depois a recondução será mediante eleições

Nota - Sugestão de redação: Art 7º O Coordenador, o Coordenador Adjunto, o Secretário e o Secretário Adjunto serão escolhidos entre os membros da CISSP, na primeira reunião ordinária, e exercerão o mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de **uma** recondução, **caso sejam reeleitos para a CISSP. (Opinião da CISSP é mater a sugestão acima)**

Seção I - Do Coordenador

Art. 8º Compete ao Coordenador da CISSP:

- I. – Convocar os membros para as reuniões da comissão;
- II. – Presidir as reuniões, assinar atas e relatórios aprovados, e encaminhar as decisões aprovadas à administração superior e ao Centro Integrado de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho (CIAST), bem como acompanhar a execução das recomendações requeridas;
- III. – Manter e promover a interação da CISSP com comissões, conselhos, entidades sindicais e instituições; e
 - o – sugestão de redação: III - Manter e promover a interação da CISSP com comissões e conselhos da **UNIFAL-MG**, entidades sindicais e **demais** Instituições;
- IV – Coordenar as atividades da CISSP e zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

Seção II - Do Coordenador Adjunto

Art. 9º Compete ao Coordenador-Adjunto da CISSP:

- I – Executar atribuições que lhe forem delegadas;
- II – Substituir o Coordenador nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários; e
- III– Exercer outras atribuições conferidas neste regulamento.

Seção III - Do Secretário Executivo

Art. 10. Compete ao Secretário Executivo da CISSP:

- I - Emitir convocação e/ou comunicados do Coordenador aos demais membros da comissão;
- II – Acompanhar as reuniões da CISSP e redigir as atas, apresentando-as para aprovação e assinatura membros presentes;
- III – Divulgar as atas e relatórios da
- IV - Preparar correspondências;
- V – Elaborar o calendário anual de reuniões ordinárias; e
- VI – Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 11. São condições indispensáveis para que se dê o processo eleitoral:

I - O número de inscrições de candidatos para a representação dos servidores será ilimitado;

II - Será assegurada a liberdade de inscrição para todos os servidores da UNIFAL-MG, independentemente de *campi*, setores e/ou locais de trabalho;

- – sugestão de redação II - – Será assegurada a liberdade de inscrição para todos os servidores **efetivos** da UNIFAL-MG, **docentes e TAEs independentemente de *campi*, setores e/ou locais de trabalho**;

III – A Comissão Eleitoral da UNIFAL-MG conduzirá todo o pleito para fins de composição da CISSP;

Nota – sugestão de redação III - A Comissão Eleitoral da UNIFAL-MG conduzirá todo o processo **eleitoral do pleito para fins de composição da CISSP**;

IV – Os dos em em por a de

V – A e à de recebidos, observando-se o dimensionamento previsto no capítulo 4 (quatro) deste regulamento. Em caso de empate, assumirá o servidor que tiver mais tempo de serviço na Administração Pública Federal;

- – sugestão de redação: V - A definição dos membros titulares e suplentes da CISSP, **por categoria de servidor**, obedecerá à ordem decrescente de votos recebidos, observando-se o dimensionamento previsto no Capítulo 4 (quatro) deste regulamento. Em caso de empate ~~entre os eleitos~~, assumirá o servidor que tiver mais tempo de serviço na Administração Pública Federal;

VI – A da por a ser em as comunicação disponíveis, contemplando um prazo de 10 dias úteis antes de iniciado o prazo para as inscrições. O edital estabelecerá:

- – passar de 10 para 20 dias?

a) - ~~a eleição será conduzida pela comissão eleitoral da UNIFAL-MG.~~

Nota – sugere-se excluir, pois já esta no III, acima

b) o prazo de 5 (cinco) dias para inscrição de candidatos;

- – passar de 5 para 10 dias?

c) a fixação da data das eleições nos 10 (dez) dias subsequentes ao término das inscrições.

- I. – A inscrição no pleito será feita por meio de preenchimento do formulário de inscrição junto à Comissão Eleitoral, cabendo a esta emitir o comprovante de inscrição, entregando-o ao ~~servidor~~ candidato ~~à vaga na CISSP~~;
 - – excluir as palavras destacadas em amarelo
- II. – A eleição deverá ser realizada durante o expediente normal, respeitando os horários de turnos e em período que possibilite a participação da maioria dos servidores ativos, devendo a duração do processo eleitoral abranger o mínimo de 1 (um) e o máximo de 3 (três) dias, conforme horário de trabalho da UNIFAL-MG;
 - – trocar ativos por efetivos?
- III. – Ao término do processo eleitoral, o presidente da comissão eleitoral terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para encaminhar a ata da ~~de~~ eleição à Reitoria da UNIFAL-MG;
 - – ver as palavras destacadas em amarelo
- IV. – No primeiro mandato da CISSP, os membros eleitos serão empossados imediatamente após a divulgação do resultado pelo presidente da comissão eleitoral; nos mandatos

subsequentes, no dia seguinte ao término do mandato anterior; e

- – retirar o item acima, entendo que se refere à primeira composição da CISSP

V. – A solicitação de ~~convocação~~ convocação das eleições para o novo mandato será realizada pelo Coordenador da CISSP, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato em curso, devendo ser realizadas de modo a permitir que, nos 30 (trinta) dias antecedentes ao início do mandato, os novos membros possam preparar-se para exercer suas funções.

- – ver as palavras destacadas em amarelo. Entendo que a convocação é da Comissão Eleitoral

CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 12. Os membros da CISSP deverão dispor de um período de até 2 (duas) horas semanais para trabalhos exclusivos da comissão.

Art. 13. Os membros da CISSP, conforme agendado previamente com a chefia, serão liberados para participar de eventos e atividades de capacitação relacionadas às suas atribuições na CISSP.

- – ver as palavras destacadas em amarelo. Entendo que a convocação é da Comissão Eleitoral

Art. 14. Os membros da CISSP terão acesso a todos os locais de trabalho, salvo às áreas que possuam características de sigilo e/ou segurança. Neste caso o acesso deverá ter autorização prévia da chefia do setor responsável.

- I. – a negativa de acesso para avaliação local deverá ser justificada em documento oficial, que será encaminhado ao Coordenador da CISSP;
- II. – em caso de negativa para acesso a alguma área e/ou setor, sendo considerada indispensável a avaliação local, deverá ser solicitado o apoio da Equipe de Saúde e Segurança do Trabalho, do CIAST/PROGEPE, que promoverá os contatos necessários com a chefia da unidade.
- III. – o acesso dos membros da CISSP às áreas que configurem ameaça a sua saúde e à segurança no trabalho estará condicionado ao atendimento aos requisitos básicos de segurança ~~e as condições ambientais do local~~.
 - – ver as palavras destacadas em amarelo.

Art. 15. Das decisões da CISSP caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento justificado, que deverá ser apresentado à comissão até a próxima reunião ordinária, quando será analisado, devendo o Coordenador ~~e o Coordenador Adjunto efetivar~~ realizar os encaminhamentos necessários.

- – ver as palavras destacadas em amarelo.

Art. 16. É assegurado a todos os membros da comissão o direito de receber cópias de todas as atas aprovadas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pela CISSP.

- – sugere-se excluir o art. 16. Ou colocar “os membros da CISSP” ao invés de “os membros” da comissão. (Opinião da CISSP é permanecer)

CAPÍTULO VII - DA CAPACITAÇÃO

Art. 17. Serão oferecidos pela Administração, via Coordenadoria de Capacitação e Avaliação, aos membros da CISSP:

- – ver as palavras destacadas em amarelo.
- I. – A capacitação inicial será opcional e deverá ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas; e (Opinião da CISSP é excluir)

Nota – qual a possibilidade de capacitações com horária menor de 20h?

- II. – Os cursos de capacitação dos membros da CISSP serão contínuos, sugeridos pela Equipe de Saúde e Segurança do Trabalho do CIAST/PROGEPE e/ou pela própria CISSP, e ministrados pela referida Equipe de Saúde e Segurança do Trabalho ou por outros profissionais de medicina do trabalho ou segurança do trabalho, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Os cursos de capacitação serão abertos aos demais servidores da UNIFAL-MG.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Para fins internos à UNIFAL-MG, entende-se como Equipe de Saúde e Segurança do Trabalho os profissionais: Médico do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho pertencentes à Unidade SIASS na UNIFAL-MG. (alterar para pertencentes ao CIAST)

Nota - Conferir as nomenclaturas

Art. 19. Todas as ações pertinentes à CISSP, incluindo as atividades de capacitação, deverão, preferencialmente, ser realizadas durante o horário de expediente normal da UNIFAL-MG ~~universidade~~.

- – ver as palavras destacadas em amarelo. Sugere-se colocar no capítulo VII. Ou separar atividades de capacitação de Artigo 19.

Art. 20. Três faltas consecutivas e injustificadas, ou cinco alternadas, ou a recusa de comparecimento às reuniões da CISSP, acarretarão na perda do mandato, sendo empossado o candidato suplente mais votado.

- – Sugere-se colocar no capítulo VI. Tem muitos artigos nas Disposições Gerais e alguns poder ser recolocados

Art. 21. As entidades sindicais representativas dos servidores técnico-administrativos e docentes, desde que preservados os limites regidos pelos princípios éticos, o que inclui o direito ao sigilo profissional, terão acesso às informações e aos documentos da CISSP que

tratam de questões pertinentes à saúde e segurança no trabalho, devendo lidar com tal documentação de forma sigilosa e segura.

Nota – ver as palavras destacadas em amarelo.

Art. 22. De forma similar, as entidades sindicais representativas dos servidores técnico-administrativos e docentes poderão acompanhar as inspeções nos locais de trabalho e as negociações visando à melhoria das condições presentes nos ambientes de trabalho, desde que respeitadas as competências técnicas e legais privativas dos profissionais da área.

Nota – ver as palavras destacadas em amarelo.

Art. 23. O mandato dos membros da CISSP terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição ~~recondução~~, devendo ser observado o devido processo eleitoral ~~para os cargos eletivos~~. (Sugestão da CISSP, permitida reeleição)

Nota – ver as palavras destacadas em amarelo. Sugere-se colocar no capítulo V

Art. 24. O membro suplente será responsável pela substituição do titular nos seus impedimentos.

Nota – Sugere-se colocar no capítulo III ou IV

Art. 25. O membro suplente da CISSP poderá participar das reuniões, sendo que, na presença do seu titular, não fará uso do voto, somente do direito de manifestação verbal. Qualquer servidor poderá participar das reuniões da CISSP, tendo direito apenas à manifestação verbal, quando autorizado pela CISSP.

Nota – Sugere-se colocar no capítulo III

Art. 26. Nos impedimentos temporários do Coordenador e do Coordenador Adjunto da CISSP, os seus suplentes assumirão o lugar de representante titular.

Parágrafo único. Assumirá a função de Coordenador o servidor que tiver mais tempo de serviço na Administração Pública Federal.

Nota – Sugere-se colocar no capítulo III

Art. 27. Ocorrendo impedimento definitivo ou perda do mandato do Coordenador e/ou Coordenador Adjunto da CISSP, os novos membros serão escolhidos dentre os membros da CISSP, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sendo empossado no ato, devendo ocorrer eleições para reposição do(s) quantitativo(s) ou nova indicação, conforme estabelecido no capítulo 4 (quatro), no prazo de até 15 dias úteis.

Nota – Sugere-se colocar no capítulo III ou IV

Art. 28. Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de

Pessoas (PROGEPE). Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria altera a portaria nº 1482/2018 de 18-07-2018. (ou revoga as portarias 1482/2018 e 1420/2019)

Prof. **Sandro Amadeu Cerveira**

Reitor

O segundo ponto de pauta foi as questões que seriam encaminhada para o SESMT para sanar dúvidas. Após as considerações, ficou definido que a CISSP encaminhará as seguintes perguntas:

1. A equipe do CIAST/SESMT fez visitas técnicas quando no início da construção do laboratório de anatomia? Se sim, fez recomendações à Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN, quanto a necessidade de exaustores, coifas, filtros etc..., bem como ao tratamento da água residual após a lavagem dos corpos quando elas ocorrem?
2. Como eram realizadas as medições antes da compra do equipamento ToxiRae? Antes da aquisição deste instrumento, a Unifal-MG não tinha todos os equipamentos necessários para fazer as avaliações quantitativas? Qual equipamento realizava as funções do ToxiRae e de que forma ocorriam as avaliações?
3. Os equipamentos existentes na Unifal-MG são suficientes para fazerem todas as avaliações quantitativas nos ambientes ocupacionais, sejam do ponto de vista químico, físico e / ou biológico (quando possível)? Se a resposta for negativa, justifique.

Todos os membros, por unanimidade, foram favoráveis aos questionamentos apresentados para serem enviados ao CIAST/SESMT. Nada mais a ser tratado, eu Francisca Isabel Ruela, secretária da CISSP, juntamente com o coordenador Edmer Silvestre Pereira Júnior, lavrei a presente Ata que segue devidamente assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Professor do Magistério Superior**, em 15/04/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Martins, Professor do Magistério Superior**, em 15/04/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Costa Rossi Júnior, Professor do Magistério Superior**, em 15/04/2021, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Pereira Gomes, Técnico Administrativo em Educação**, em 16/04/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Isabel Ruela, Professor do Magistério Superior**, em 16/04/2021, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília,

com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Tavares Aguiar, Técnico Administrativo em Educação**, em 16/04/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho, Professor do Magistério Superior**, em 20/04/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0498324** e o código CRC **39090106**.
